



decretada a INTERDIÇÃO de MATHEUS BARBOSA DA SILVA, CPF 457.244.228-24, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA. A curatela será exercida sem limites (CC. Art. 1772), ou seja, para todo o exercício dos atos da vida civil, observadas as restrições legais ao exercício do encargo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 20 de abril de 2016.

RIBEIRÃO PRETO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:	1018233-09.2016.8.26.0506
Classe: Assunto:	Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente:	Omega Tubos Comercial Importacao e Exportacao Eireli

EDITAL expedido nos autos da Recuperação Judicial de Ômega Tubos Comercial Importação e Exportação Eireli, **PROCESSO Nº 1018233-09.2016.8.26.0506** com prazo de 15 dias (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005).

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Drª. Débora Cristina Fernandes Ananias Alves Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** nº 1018233-09.2016.8.26.0506, movida por **Ômega Tubos Comercial Importação e Exportação Eireli. DA DECISÃO JUDICIAL: "ÔMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI requer recuperação judicial, com fulcro em crise financeira decorrente da retração da economia nacional, que mais especialmente lhe acarretou alto custo de produção, dificuldade de obtenção de crédito para sua manutenção, escassez de demanda de seus produtos no mercado, e perda de margens, razão pela qual pretende lhe seja deferido o processamento da medida em apreço, com o objetivo viabilizar a superação da situação atual, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Com a inicial vieram os documentos de fls. 13/326. É o relatório. Fundamento e decido. Comprovados por documentos acostados à inicial, os requisitos do art. 48, da Lei nº 11101/05 e apresentados os documentos elencados no art. 51, do mesmo diploma legal, assim preenchidos os requisitos legais, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da devedora ÔMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Nomeio administrador judicial ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO. Nos termos do art. 52 de referido diploma, dispense a requerente da apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando-se o disposto no art. 69, da LRF, ou seja, que o nome empresarial seja acompanhado da expressão "em Recuperação Judicial", oficiando-se à JUCESP para as devidas anotações. Determino, à vista do disposto no art. 6º, e no inc. III, do art. 52, ambos da LRF, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º, do art. 6º, da precitada Lei, e as relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º, do art. 49, da mesma Lei, providenciando a devedora as comunicações competentes, no prazo de quinze dias (art. 52, § 3º). Dê-se ciência ao representante do Ministério Público, que, diante do veto ao art. 4º, da Lei nº 11101/05, somente atuará nas fases e atos em que a Lei referida expressamente o previr." **RELAÇÃO DE CREDITORES:** CLASSE I: DANIELLE EUZEBIO R\$ 17.934,82; RICARDO DE JESUS BURGARI R\$ 7.802,36; JULIO CESAR PEREIRA MENDES R\$ 8.938,45; PAULO JOSE S. DE CARVALHO JR R\$ 2.424,85; SUZANA CARVALHO LOPES R\$ 3.104,12; ANDERSON CARVALHO LOPES R\$ 5.536,39; TOTAL CLASSE I: R\$ 17.934,82; CLASSE III: ARVEDI METALFER DO BRASIL S.A R\$ 38.070,00; BANCO BRADESCO S/A R\$ 549.561,78; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R\$ 152.027,95; BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL R\$ 881.539,96; BG COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA R\$ 415,00; BOA VISTA SERVICOS S/A R\$ 1.261,69; BTS INFORMA FEIRAS EVENTOS E EDITORA LTDA R\$ 1.781,64; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 24.687,95; CASF CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME R\$ 38.000,00; CENTURY TUBOS E ACOS LTDA. R\$ 4.939,72; CLARO S.A. R\$ 2.420,12; CSW PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 23.000,00; DECAFER DECAPAGEM DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA R\$ 117,20; DEJURIS CONSULTORIA EMPRESARIAL R\$ 21.427,44; ELETROPAULO METROPOLITANA R\$ 2.163,54; EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 1.291,05; EXATUS CONT. ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA R\$ 40.900,00; FIDC INVISTA I MULTISSETORIAL NP R\$ 594.277,31; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL MULTIPLIO NP R\$ 806.166,26; ITAU UNIBANCO S/A R\$ 1.497.226,00; JET CORTE COMERCIO DE METAIS LTDA R\$ 2.497.389,29; L J COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA R\$ 2.032.863,98; MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA R\$ 836.093,30; NACIONAL TUBOS INDL. LTDA R\$ 107.472,00; PANATLANTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS S/A R\$ 13.179,33; SANTA HELENA PARTICIPACOES S/C LTDA R\$ 191.856,00; SANTA MARIA TEM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 1.952,21; SOFTLAND SISTEMAS LTDA R\$ 520,00; SOUFER INDUSTRIAL LTDA R\$ 537.045,63; TUPER S/A R\$ 379.173,42; VOESTALPINE MEINCOL S/A R\$ 764.259,00; TOTAL CLASSE III: R\$ 12.043.078,77; CLASSE IV: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO – ACCELULAR R\$ 2.561,53; BBO EVENTOS PROMOCIONAIS LTDA EPP R\$ 3.000,00; H-FER DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO EIRELI R\$ 192,80; RONALD DOS SANTOS SCARTON R\$ 54.000,00; SIND NAC EMPR DISTRIB PRODS SIDERURGICOS R\$ 3.178,58 ; SKINA INFORMATICA COML. IMP. E EXP. LTDA – EPP R\$ 305,00; TOTAL CLASSE IV: R\$ 63.237,91. TOTAL DE CREDITORES SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 12.124.251,50**

DOS PRAZOS: Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, terão o prazo de 15 (quinze) dias para protocolar suas habilitações ou suas divergências, que deverão ser digitalizadas com toda a documentação pertinente em conformidade com o art. 9º da LRF e encaminhadas ao Administrador Judicial, através do e-mail: **omegatubos@laspro.com.br** ou entregues diretamente no escritório situado à Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 04 de julho de 2016.

8ª Vara Cível